



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS – Lei nº 13.979/2020**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020  
Processo Administrativo nº 538288, de 17/08/2020**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME,  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL - MEI**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 14.414.077/0001-12 por meio do Departamento de Licitação e Compras, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 206, de 18 de outubro de 2019, Instrução Normativa SEGES/MP nº 10, de 10 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal nº 14.231, de 22 de janeiro de 2019, Lei Municipal nº 3.347, de 09 de novembro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 24/11/2020**

**Horário: 08h30min**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**Destaca-se que a presente licitação será de acordo com o art. 4º-G da Lei Federal nº 13.979/2020:**

**Art. 4º-G: Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual **aquisição de produtos de higiene e limpeza, para confecção de kits de higiene para o uso no enfrentamento da COVID-19 visando atender pessoas em situação de vulnerabilidade, através do atendimento da Assistente Social na Secretaria de Ação**



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Social, deste Município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. As despesas com a presente licitação correrão a conta das Dotações Orçamentárias consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária será indicada no momento da formalização do pedido de compra, conforme permissivo constante do §2º do art. 7º do Decreto Federal nº 7.892, de 2013 e alterações posteriores.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 10, de 2020.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1. Na licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.**

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.1.1. Serão admitidos no preço proposto a utilização de até **02 (duas) casa decimais após a vírgula**, expressos em moeda nacional.

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando no que for aplicável, ***prazo de validade, número do registro***



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

*ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3. Existindo divergência entre as descrições dos itens licitados no sistema do Comprasnet SIASG e no Edital, prevalecerão as descrições contidas no instrumento convocatório.**

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário).

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, **a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

7.17. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

7.21.1. no país;

7.21.2. por empresas brasileiras;

7.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.26 e subitens, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.22.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O licitante com a proposta melhor classificada deverá enviar, após **CONVOCAÇÃO** do(a) Pregoeiro(a) via CHAT, no prazo de até **1 (uma) hora**, a Proposta Comercial relativa ao seu último lance, com valor(es) unitário(s) e total(is), identificação do(s) fabricante(s), da(s) marca(s) e do(s) modelo(s) (se houver) ofertado(s), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.3. Após decorrido o prazo do item acima, caso o licitante com a proposta melhor classificada não tenha encaminhado os documentos, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a convocação, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar os mesmos e, consequentemente, sua proposta será **DESClassificada**.

7.23.3.1. A não apresentação de documentação exigida no certame, além da desclassificação, ensejará apuração de responsabilidade por parte do licitante bem como a possibilidade de aplicação de sanção, conforme previsto no item 20 e subitens deste Edital, com base no art. 7º da Lei 10.520/2002, e recomendação do Acórdão nº 754/2015 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

7.23.3.2. Em casos excepcionais, devidamente motivados no “chat”, o(a) Pregoeiro(a) poderá estender o prazo para o envio da proposta.



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

7.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **1 (uma) hora**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.3. DAS AMOSTRAS**

8.6.3.1. Caso julgue necessário, a **Secretaria Municipal de Assistência Social** poderá solicitar amostra dos produtos da empresa vencedora, que deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, na sede da Secretaria de Assistência Social, situada na Avenida Mateus Toscano, nº 232, Bairro Filomena, Nova Venécia/ES, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, objetivando verificar se os itens ofertados atendem as exigências do Edital e de seus anexos, nos termos do artigo 43, IV da Lei Federal nº 8.666/1.993.

8.6.3.2. Sendo necessária a apresentação de amostra o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local descrito no item 8.6.3.1 e **dentro de 10 (dez) dias corridos contados da solicitação.**

8.6.3.3. As amostras serão aferidas por uma Comissão avaliadora composta por, no mínimo, três servidores, lotados na Secretaria Municipal de Ação Social.

8.6.3.4. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

8.6.3.4.1. Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;

8.6.3.4.2. Licitação: número da licitação e do item a que se referem;

8.6.3.4.3. Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

8.6.3.4.4. Representante: nome, telefone e e-mail.

8.6.3.5. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

8.6.3.5.1. Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada. O não atendimento às especificações constantes do Edital torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

8.6.3.6. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação dos produtos, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

8.6.3.7. Terá a proposta/amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:

8.6.3.7.1. Não apresentar a amostra no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e nas condições solicitadas;

8.6.3.7.2. Apresentar produto de baixa qualidade;



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

8.6.3.7.3. O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

8.6.3.7.3.1. O prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Ação Social desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido no item 15.4.1;

8.6.3.7.3.2. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Itens postados;
- d) Telefone para contato;
- e) Número do Pregão; e
- f) Data da postagem.

8.6.3.7.4. Será informado no ato da solicitação de amostra o endereço de e-mail que a empresa deverá informar o código de rastreamento.

8.6.3.8. O produto enviado para análise como amostra poderá, a critério do licitante vencedor, ser abatido na quantidade a ser entregue mediante Nota de Empenho, para tanto, o fornecedor fará tal solicitação no ato da entrega da amostra.

8.6.3.8.1. Em caso de reprovação do produto, não será permitido o abatimento a que se refere o parágrafo anterior.

8.6.3.9. Desclassificada a proposta/amostra, serão convocadas as licitantes subsequentes;

8.6.3.8. Caso a licitante deseje recolher as amostras, deverá informar no ato da entrega da mesma:

a) Devendo efetuar a retirada em até 20 (vinte) dias úteis após a Secretaria Municipal de Ação Social notificá-la através do e-mail informado na proposta.

b) Caso a retirada das amostras não ocorra em 20 dias úteis, a Secretaria Municipal de Ação Social não se responsabiliza mais pelas mesmas.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

8.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira\* e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 10, de 2020.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **1 (uma) hora**, sob pena de inabilitação.



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>;

9.8.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

9.9.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;

9.9.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.9. Qualificação Econômico-Financeira**



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

9.9.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

9.9.1.1. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.9.1.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante nos documentos de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

§ 1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do Contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

**Observação: Para fins de análise de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado, a apresentação deverá ser no formato comparativo (2018/2019), caso as demonstrações contábeis da licitante não estejam organizadas em duas colunas, com valores comparativos, podem ser apresentadas às demonstrações atuais e as referentes ao exercício anterior, separadamente.**

9.9.2. Demonstrações Contábeis do último exercício social, contendo **Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.9.2.1. Para as Sociedades Anônimas, e demais empresas não optantes pelo simples nacional, **que excedam** a receita bruta anual de R\$ 4.800.000,00, conforme a Lei 123/2006, art. 3, § 2º, bem como, o art. 3º, I e II, nova redação pela LC 155/2016, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

I - balanço patrimonial;

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - demonstração do resultado do exercício;

IV - demonstração dos fluxos de caixa; e,



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

9.9.2.2. Para outras empresas, optantes ou não pelo simples nacional, que **não exceda** a receita bruta de R\$ 4.800.000,00, de acordo com a Lei nº 123/2006 Art. 3º, I e II, nova redação pela LC nº 155/2016:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrados na Junta Comercial;

b) Cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

c) As empresas optantes pelo simples nacional, em atendimento ao tratamento diferenciado para ME e EPP, poderão substituir os itens das letras “a” e “b” pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e o Extrato do Simples Nacional, do período de apuração anterior ao Edital.

9.9.2.3. Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar o recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como os arquivos: do Livro Digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital.

9.9.2.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a um ( $\geq 1,0$ ), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

✓ **Índice de Liquidez Geral:**

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

PNC – Passivo não Circulante

✓ **Índice de Solvência Geral:**

$$ISG = \frac{AT}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral

AT – Ativo Total

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante

✓ **Índice de Liquidez Corrente:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

9.9.2.5. As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) ou Liquidez Corrente (ILC), quando de sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

9.9.2.6. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

9.9.2.7. As exigências contidas neste item devem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria.

9.9.2.8. No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, poderá ser apresentado, excepcionalmente, em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o Balanço e o Demonstrativo de Resultado Parcial referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira para fins de habilitação no certame. A documentação apresentada deverá estar devidamente registrada na junta comercial ou no SPED.

9.9.2.9. As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação, porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

9.9.2.10. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de produtos, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

9.9.2.11. **Certidão de Regularidade Profissional do responsável pela elaboração das Demonstrações Contábeis**, a fim de comprovar que o profissional da contabilidade está em situação regular perante o CRC na data de sua emissão, quando da assinatura de trabalho técnico ou outros motivos que exijam a comprovação de sua regularidade, conforme Resolução CFC nº 1402/2012.

**Obs.: A falta da referida certidão não ensejará a inabilitação da empresa licitante no presente certame.**

**9.10. Da Declaração de Disponibilidade do Alvará de Localização e Funcionamento:**

9.10.1. Durante a fase de habilitação, deverá obrigatoriamente ser apresentada declaração pelo(s) licitante(s) de disponibilidade de alvará de localização e funcionamento expedido pelo município sede da empresa licitante ou declaração de que a empresa reúne condições de apresentá-lo no ato de assinatura do Contrato, tendo em vista o previsto no Acórdão nº 1394/2018 – Primeira Câmara do TCE/ES.

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... sediada na Rua/Avenida ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que apresentará **no ato de assinatura de contrato, da ata ou outro documento equivalente** o Alvará de Localização e Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

Nova Venécia – ES, ..... de ..... de 2020.

.....  
(Representante legal)

9.10.1.1. O Alvará de Localização e Funcionamento somente será exigido do(s) vencedor(es) da licitação para fins de assinatura do Contrato, da ata ou outro documento equivalente.



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

9.10.1.2. Caso a licitante apresente o Alvará de Localização e Funcionamento juntamente com os documentos de habilitação, não haverá a necessidade de apresentação da declaração exigida no item 9.11.1.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **1 (uma) hora**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

11.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **um dia para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, **apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em um dia**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.1.1. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, conforme Súmula nº 247 do TCU.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **6 (seis) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial.

15.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada ou aceita no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de Ata de Registro de Preços, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

15.6. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.8.1. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.9. Da adesão à Ata de Registro de Preços**

15.9.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e alterações posteriores.

15.9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. *(art. 22, § 1º do Decreto 7.892, de 2013 e alterações posteriores)*

15.9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/contratação decorrente de adesão, desde que este fornecimento/contratação não prejudique as obrigações



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. *(art. 22, § 2º do Decreto 7.892, de 2013)*

15.9.4. As aquisições ou contratações adicionais (adesões concedidas) a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. *(art. 22, § 3º do Decreto 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto 9.488, de 2018)*

15.9.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. *(art. 22, § 4º do Decreto 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto 9.488, de 2018)*

15.9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. *(art. 22, § 6º do Decreto 7.892, de 2013)*

15.9.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. *(art. 22, § 7º do Decreto 7.892, de 2013)*

## **16. DA REVISÃO DE PREÇOS**

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

16.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

motivos e comprovantes apresentados; e

16.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições estipuladas nas cláusulas da Ata de Registro de Preços, configurando-se inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas;

17.1.2. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (*Inciso III, do Artigo 20, do Decreto nº 7.892, de 2013*);

17.1.3. O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

17.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas (*Inciso I, do Artigo 21, do Decreto nº 7.892, de 2013*).

17.1.5. O fornecedor não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável (*Inciso II, do Artigo 20, do Decreto nº 7.892, de 2013*).

17.1.6. Justificadamente, não for mais de interesse do Município.

17.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da Autoridade Competente.

17.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço em ocorrendo fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e justificado, em conformidade com o art. 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024, de 2019.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

21.4.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

21.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

21.4.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

21.4.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Edital.

21.4.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Nova Venécia/ES, ou ainda, quando for



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 01 (um) dia útil antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@novavenecia.es.gov.br](mailto:licitacao@novavenecia.es.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000.

23.3. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, **devendo informar o e-mail e o telefone para contato**;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica.

23.4. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 01 (um) dia útil anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

23.7. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de um dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

23.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

**24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.novavenecia.es.gov.br](http://www.novavenecia.es.gov.br), e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail [licitacao@novavenecia.es.gov.br](mailto:licitacao@novavenecia.es.gov.br) ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.11.1. O horário de funcionamento administrativo das repartições públicas municipais será das 08h00min às 13h00min, conforme Decreto Municipal nº 15.093, de 23 de março de 2020, em atendimento ao Decreto Municipal nº 15.075, que declara Emergência em Saúde Pública no Município de Nova Venécia/ES, decorrente do surto de coronavírus (COVID-19), tendo em vista a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle de contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

24.11.2. O protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES funcionará no horário de 08h00min às 12h00min, conforme estabelecido na Portaria Municipal nº 107, de 20 de março de 2020.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. Anexo I: Termo de Referência;

24.12.2. Anexo II: Modelo de Proposta de Preços;

24.12.3. Anexo III: Minuta de Ata de Registro de Preços;

Nova Venécia/ES, 22 de outubro de 2020.

**WAGNER GASPAR DADALTO**  
Pregoeiro



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**ANEXO I DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente documento tem por objetivo estabelecer condições gerais que orientarão o processo licitatório, na forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para a futura e eventual **aquisição de produtos de higiene e limpeza, para confecção de kits de higiene para o uso no enfrentamento da COVID-19 visando atender pessoas em situação de vulnerabilidade, através do atendimento da Assistente Social na Secretaria de Ação Social, deste Município**, conforme as quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência.

1.1.1. A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, conforme previsão da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações/aquisições que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a contratação/aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. DO OBJETIVO**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar os requisitos básicos para auxiliar a Comissão de Licitação na elaboração do Edital de Pregão Presencial para aquisição do objeto acima especificado.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. Justificativa da aquisição.

3.1.1. Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

3.1.2. Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

3.1.3. Considerando o Decreto nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que Decreta o estado de



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

3.1.4. Nesse sentido, trata-se de aquisição para Prevenção e Enfrentamento da Pandemia Coronavírus, em complementação às ações definidas no Decreto Estadual nº 946, de 27/03/2020, e na Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020. A aquisição dos produtos de limpeza e higienização para a confecção de kits de higiene é necessária, pois os mesmos serão destinados à Concessão de Benefício Eventual para pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social em cumprimento da Lei 12.435/2011 – Lei Orgânica da Assistência Social – Art. 15 e Seção II – Dos Benefícios Eventuais, o Município estabeleceu critérios para os benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência, por meio da Lei Municipal nº 3.019 de 19/03/2010 e regulamentou através do Decreto nº 7.790 de 14/04/2010. Considera-se ainda que os kits serão destinados as famílias atendidas pelos Programas e Serviços Sociais, dessa forma a aquisição dos produtos de limpeza e de higiene pessoal pela Secretaria Municipal de Ação Social é fundamental uma vez que comprovado que os mecanismos mais eficazes contra a contaminação pessoal pela COVID-19 e a disseminação do novo coronavírus é a limpeza de ambientes e a higienização pessoal, e que as famílias de baixa renda tem sua situação agravada pelas condições socioeconômicas que não permitem a aquisição de produtos adequados para esse fim, sendo assim com a doação de produtos de limpeza e higiene tenta-se diminuir os números de contaminados pela COVID-19.

3.1.5. O quantitativo estimado foi obtido com base na projeção da demanda atual, considerando o número de famílias atendidas pelos Programas e Serviços Sociais.

3.2. A presente contratação será de acordo com o art. 4º-G da Lei Federal nº 13.979/2020:

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

3.3. A fundamentação legal está compreendida na Lei Complementar Estadual nº 946/2020 e na Lei Federal 13.979/2020.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

4.1. Os bens a serem adquiridos para fins e efeitos do art. 1º, da Lei 10.520/2002, caracterizam-se como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

#### **5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

5.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 206, de 18 de outubro de 2019, Instrução Normativa SEGES/MP nº 10, de 10 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal nº 14.231, de 22 de janeiro de 2019, Lei Municipal nº 3.347, de 09 de novembro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis, e as condições e exigências estabelecidas em Edital.

**6. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

6.1. Licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. O ordenamento brasileiro, em sua Carta Magna (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizados pela Administração no exercício de suas funções. A Lei Federal nº 8666/93, a Lei Federal 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555/2000 estabelecem normas gerais sobre licitações e contratos.

6.2. O Decreto nº 10.024/2019 estabelece a modalidade de Pregão na forma Eletrônica como instrumento para aquisição do objeto demandado pela Administração no caso em tela.

6.3. A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

6.4. Priorizamos pela realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892, de 2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores. Considerando a grande demanda de utilização desses produtos e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários. A presente contratação amolda-se, ainda, ao previsto no art. 3º, incisos I e II, do citado Decreto, pois os produtos serão adquiridos de forma parcelada e de acordo com a demanda necessária.

6.5. Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

6.6. A divulgação de Intenção de Registro de Preços (IRP) será dispensada nos termos do art. 4º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892, de 2013, haja vista a necessidade de conclusão célere do procedimento licitatório, uma vez que o município de Nova Venécia já registrou, de acordo com boletim divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde no dia 10 (dez) de setembro de 2020, 1.085 (um mil e oitenta e cinco) casos confirmados de Covid-19 e 31 (trinta e um) óbitos decorrente da doença, com uma taxa de letalidade de aproximadamente 2,8 (dois inteiros e oito décimos) por cento, além disso, existem ainda 141 (cento e quarenta e um) casos suspeitos em investigação. O número crescente de contaminados pelo novo Coronavírus requer a adoção imediata de medidas de prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da Covid-19 entre a população. Sendo assim, a aquisição iminente dos kits de produtos de higiene e limpeza, que serão utilizados na higienização pessoal e de ambientes, é de suma importância para o enfrentamento da pandemia, já que serão beneficiadas cerca de 1200 (um mil e duzentos) famílias de baixa renda atendidas pelos Programas e Serviços Sociais da Secretaria Municipal de Ação Social.

6.7. Poderá ser admitida, a critério do órgão gerenciador, a adesão à Ata de Registro de Preços de órgãos ou entidades não participantes.

6.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

6.9. Justifica-se a permissão de adesão à Ata de Registro de Preços tendo em vista a economicidade processual bem como a celeridade na contratação por parte de órgãos ou entidades não participantes dos procedimentos iniciais e, ainda, por se tratar de aquisições de bens comuns cujas especificações não apresentam características e complexidades específicas para atender a necessidade exclusiva do órgão gerenciador, sendo o objeto da presente licitação uma demanda comum também aos demais órgãos da Administração.

6.10. Como vantagens que justificam a permissão da adesão tardia citamos a ampliação de modelos exitosos para outras esferas e outros poderes promovendo assim a padronização de serviços públicos e, de certa forma, a economia processual e de recursos públicos na contratação de suas necessidades logísticas e ainda a desnecessidade de repetição de um processo licitatório oneroso, lento e desgastante quando já alcançada a proposta mais vantajosa. Além disso, quando o carona adere a uma Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador (órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços) informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste.



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

6.11. Justifica-se, ainda, que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, um Órgão adquire um produto/produto ou contrata um serviço já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados praticados no mercado.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências do Edital, houver ofertado o menor preço, para o fornecimento do objeto da licitação.

7.3. As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para o fornecimento do objeto.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total do item;

9.1.1.1. Serão admitidos no preço proposto a utilização de até **02 (duas) casas decimais após a vírgula**, expressos em moeda nacional.

9.1.2. Marca;

9.1.3. Fabricante;

9.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação deste Termo de Referência, indicando ainda o prazo de validade, número do registro ou inscrição do produto no órgão competente, quando for o caso.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.3. Existindo divergência entre as descrições dos itens licitados no sistema do COMPRASNET SIASG e no Edital, prevalecerão as descrições contidas no instrumento convocatório.**

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário).

9.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

sobre preço na execução do na execução do Contrato.

## **10. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS**

10.1. O valor máximo previsto das despesas com a presente aquisição está estimado em **R\$ 61.980,00 (sessenta e um mil e novecentos e oitenta reais)** tendo por referência a média dos preços constantes no relatório de cotação de preços.

10.2. A presente licitação teve seu valor estimado levantado através de pesquisa de mercado.

## **11. DA EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO**

11.1. Para habilitar-se à referida licitação é conveniente que os licitantes apresentem os seguintes documentos:

### **11.2. Habilitação jurídica:**

11.2.1. No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>;

11.2.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.2.5. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.6. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.2.7. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Autorização;

11.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;

11.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

11.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**11.4. Qualificação Econômico-Financeira**

11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

11.4.1.1. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

11.4.1.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante nos documentos de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

§ 1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

**Observação: Para fins de análise de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado, a apresentação deverá ser no formato comparativo (2018/2019), caso as demonstrações contábeis da licitante não estejam organizadas em duas colunas, com valores comparativos, podem ser apresentadas às demonstrações atuais e as referentes ao exercício anterior, separadamente.**

11.4.2. Demonstrações Contábeis do último exercício social, contendo **Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.4.2.1. Para as Sociedades Anônimas, e demais empresas não optantes pelo simples nacional, **que excedam** a receita bruta anual de R\$ 4.800.000,00, conforme a Lei 123/2006, art. 3, § 2º, bem como, o art. 3º, I e II, nova redação pela LC 155/2016, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

I - balanço patrimonial;

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - demonstração do resultado do exercício;

IV - demonstração dos fluxos de caixa; e,

V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

11.4.2.2. Para outras empresas, optantes ou não pelo simples nacional, que **não exceda** a receita bruta de R\$ 4.800.000,00, de acordo com a Lei 123/2006 Art. 3º, I e II, nova redação pela LC 155/2016:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrados na Junta Comercial;
- b) Cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- c) As empresas Optantes pelo Simples Nacional, em atendimento ao tratamento diferenciado para ME e EPP, poderão substituir os itens das letras “a” e “b” pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e o Extrato do Simples Nacional, do período de apuração anterior ao Edital.

11.4.2.3. Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar o recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como os arquivos: do Livro Digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital.

11.4.2.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a um ( $\geq 1,0$ ), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

✓ **Índice de Liquidez Geral:**

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante

✓ **Índice de Solvência Geral:**

$$ISG = \frac{AT}{(PC + PNC)}$$



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral

AT – Ativo Total

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante

✓ **Índice de Liquidez Corrente:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

11.4.2.5. As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) ou Liquidez Corrente (ILC), quando de sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

11.4.2.6. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

11.4.2.7. As exigências contidas neste item devem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria.

11.4.2.8. No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, poderá ser apresentado, excepcionalmente, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, o Balanço e o Demonstrativo de Resultado Parcial referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira para fins de habilitação no certame. A documentação apresentada deverá estar devidamente registrada na junta comercial ou no SPED.

11.4.2.9. As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação, porém devem apresentar o **CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**.

11.4.2.10. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de produtos, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

**11.4.2.11. Certidão de Regularidade Profissional do responsável pela elaboração das Demonstrações Contábeis**, a fim de comprovar que o profissional da contabilidade está em situação regular perante o CRC na data de sua emissão, quando da assinatura de trabalho técnico ou outros motivos que exijam a comprovação de sua regularidade, conforme Resolução CFC nº 1402/2012.

**Obs.: A falta da referida certidão não ensejará a inabilitação da empresa licitante no presente certame.**

**11.5. Da Declaração de Disponibilidade de Alvará de Localização e Funcionamento:**

11.5.1. Durante a fase de habilitação, deverá **obrigatoriamente** ser apresentada declaração pelo(s) licitante(s) de disponibilidade de alvará de localização e funcionamento expedido pelo município sede da empresa licitante ou declaração de que a empresa reúne condições de apresentá-lo no ato de assinatura do Contrato, tendo em vista o previsto no Acórdão nº 1394/2018 – Primeira Câmara do TCE/ES.

11.5.1.1. O Alvará de Localização e Funcionamento somente será exigido do(s) vencedor(es) da licitação para fins de assinatura do Contrato, da ata ou outro documento equivalente.

11.5.1.2. Caso a licitante apresente o Alvará de Localização e Funcionamento juntamente com os documentos de habilitação, não haverá a necessidade de apresentação da declaração exigida no item 11.6.1.

**12. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

12.1. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Termo de Referência:

| ITEM | IDENTIFICAÇÃO | QTD. MÍNIMA | QTD. MÁXIMA | UNID.  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                             | VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$) | VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$) |
|------|---------------|-------------|-------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------|
| 01   | 269941        | 10          | 1200        | FRASCO | ALCOOL LÍQUIDO 70% 1L - Tampa de rosca ou de pressão. Para uso como antisséptico de superfícies fixas, atender as exigências RDC 350/2020. Frasco contendo 1 litro. Com validade mínima de 150 dias a | 7,65                         | 9.180,00                           |



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

|    |        |     |      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |           |
|----|--------|-----|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|
|    |        |     |      |        | partir da data da entrega e prazo de validade impresso na embalagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |           |
| 02 | 380477 | 100 | 1200 | UND    | <b>CLORO 2 L</b> - Desinfetante de uso geral; composição: estabilizante ativo: hipoclorito de sódio 3%, teor de cloro ativo 3,0 P/P, uso doméstico, embalagem contendo 2 litros. Com validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega; composição, data de validade e demais informações estampado na embalagem.                                                                                   | 6,04 | 7.248,00  |
| 03 | 435440 | 200 | 2400 | UND    | <b>CREME DENTAL 90 G</b> - Creme dental com 1.450 ppm de flúor, contendo monofluorofosfato de sódio mpa, pirofosfato tetrasódico, carboximetil celulose, metil e propil parabenos, composição aromática e água. Embalagem contendo 90g. Com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega; composição, data de validade e demais informações estampado na embalagem.                            | 3,61 | 8.664,00  |
| 04 | 354666 | 200 | 2400 | UND    | <b>DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML</b> – Composição: componente ativo, glicerina, coadjuvante, conservante, sequestrante, espessantes, corantes e veículo; componente ativo: linear, alquilbenzeno, sulfato de sódio, tensoativo biodegradável; neutro e testado dermatologicamente. Válido por 12 meses a partir da data de entrega; composição, data de validade e demais informações estampado na embalagem. | 1,59 | 3.816,00  |
| 05 | 342815 | 200 | 2400 | PACOTE | <b>PAPEL HIGIÊNICO 60 M</b> - Folha simples de alta qualidade, picotado, alta absorção, 100% fibra celulósica, cor branco, rolo medindo 10cm x 60m. Pacote contendo 04 rolos.                                                                                                                                                                                                                             | 5,41 | 12.984,00 |



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

|                        |        |     |      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |                  |
|------------------------|--------|-----|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------|
| 06                     | 238156 | 100 | 1200 | PACOTE | <b>SABÃO EM BARRA</b> -<br>Fragrância neutra;<br>glicerinado; acondicionado<br>em pacote plástico;<br>composição: sabão a base de<br>ácido graxos, glicerina,<br>conservante, sal inorgânico e<br>água. Peso de 200g por<br>unidade. Unidade de<br>fornecimento: pacote com 5<br>unidades, totalizando 1 kg.<br>Válido por no mínimo 18<br>meses a partir da data de<br>entrega; composição, data de<br>validade e demais<br>informações estampado na<br>embalagem.                                                 | 5,44 | 6.528,00         |
| 07                     | 436764 | 100 | 1200 | UND    | <b>SABÃO EM PÓ 1 KG</b> -<br>Apresentação pó, fragrância<br>neutro, cor azul, composição<br>tensoativo aniônico,<br>tamponantes, coadjuvantes,<br>sinergia, corantes, enzimas,<br>branqueador óptico, essência,<br>água, alvejante e carga.<br>Validade mínima de 12 meses<br>a partir da data da entrega e<br>prazo de validade impresso na<br>embalagem, procedência e<br>registro no MS/ANVISA ou<br>no Inmetro ou ainda<br>informação de isenção do<br>registro no órgão de controle<br>estampado na embalagem. | 6,14 | 7.368,00         |
| 08                     | 292880 | 400 | 4800 | UND    | <b>SABONETE 85 G</b> -<br>Composição: palmitato de<br>sódio, oleato de sódio, laurato<br>de sódio, água, perfume, ácido<br>citríco, dióxido de titânio<br>triclorocarbano, pentetado de<br>pentasódio, ácido etidrílico,<br>distribifenil disulfonato<br>disódico. Validade mínima de<br>12 meses a partir da data da<br>entrega; composição, data de<br>validade e demais<br>informações estampado na<br>embalagem.                                                                                                | 1,29 | 6.192,00         |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |        |     |      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      | <b>61.980,00</b> |

**Obs.:** As quantidades acima dos produtos de higiene e limpeza se referem à confecção de 1200 (um mil e duzentos) kits de higiene.



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, após o **recebimento da Ordem de Fornecimento**, expedida pela Divisão de Compras, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da “Ordem de Fornecimento”, **em remessa parcelada**, na **Secretaria Municipal de Ação Social**, situada na Av. Mateus Toscano, nº 232, Bairro Filomena – Nova Venécia/ES, Telefone: (27) 3752-9029, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, por conta da empresa vencedora da licitação.

13.1.1. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico e deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números: do Pregão, do Processo, da Ata de Registro de Preços, a identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário, endereço de entrega, preços unitários e totais.

13.2. O transporte até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

13.3. Os produtos deverão ser acondicionados de forma a não se sujeitar a danificação no transporte e/ou entrega.

13.4. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

13.5. Todos os produtos adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência e prazo de validade, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

13.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de **02 (dois) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

aceitação mediante termo circunstanciado.

13.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

13.10. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Ação Social**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 13.1 deste Termo de Referência.

13.11. Ao Município é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências deste Termo de Referência e do Edital, e solicitar a reposição dos mesmos.

13.12. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a Contratada deverá comunicar por escrito à **Secretaria Municipal de Ação Social** tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento ser superior a **05 (cinco) dias corridos**.

13.13. A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

13.14. A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após o recebimento dos produtos, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Termo de Referência e do Edital.

13.15. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

### **13.16. DA QUALIDADE**

13.16.1. Os produtos adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante neste Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a **Secretaria Municipal de Ação Social**, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se as empresas vencedoras a promoverem suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

13.16.2. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Consumidor.

**14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

14.1. Para melhor rendimento na entrega dos produtos, estes deverão estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

14.2. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

14.3. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue de acordo com a “Ordem de Fornecimento” emitida, devendo ser atendida em até **15 (quinze) dias corridos** posteriores à solicitação.

14.4. A Contratada obriga-se a entregar os produtos estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos produtos que venham a ser constatados pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

14.5. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

14.6. A empresa contratada deverá substituir no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar do dia seguinte à entrega dos produtos que deixarem de ser recebidos por não estarem de acordo com as condições exigidas neste Termo de Referência.

14.7. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos, será suportado **exclusivamente pela Contratada**.

**15. DAS AMOSTRAS**

15.1. Caso julgue necessário, a **Secretaria Municipal de Assistência Social** poderá solicitar amostra dos produtos da empresa vencedora, que deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, na sede da Secretaria de Assistência Social, situada na Avenida Mateus Toscano, nº 232, Bairro Filomena, Nova Venécia/ES, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, objetivando verificar se os itens ofertados atendem as exigências do Edital e de seus anexos, nos termos do artigo 43, IV da Lei Federal nº 8.666/1.993.

15.1.1. As amostras serão aferidas por uma Comissão avaliadora composta por, no mínimo, três servidores, lotados na Secretaria Municipal de Ação Social.



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

15.1.2. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

15.1.2.1. Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;

15.1.2.2. Licitação: número da licitação e do item a que se referem;

15.1.2.3. Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

15.1.2.4. Representante: nome, telefone e e-mail.

15.2. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

15.2.1. Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada. O não atendimento às especificações constantes do Edital torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

15.3. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação dos produtos, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

15.4. Terá a proposta/amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:

15.4.1. Não apresentar a amostra no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e nas condições solicitadas;

15.4.2. Apresentar produto de baixa qualidade;

15.4.3. O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

15.4.3.1. O prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Ação Social desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido no item 15.4.1;

15.4.3.2. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

a) Nome da empresa;

b) CNPJ;

c) Itens postados;



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

d) Telefone para contato;

e) Número do Pregão; e

f) Data da postagem.

15.4.4. Será informado no ato da solicitação de amostra o endereço de e-mail que a empresa deverá informar o código de rastreamento.

15.5 O produto enviado para análise como amostra poderá, a critério do licitante vencedor, ser abatido na quantidade a ser entregue mediante Nota de Empenho, para tanto, o fornecedor fará tal solicitação no ato da entrega da amostra.

15.5.1. Em caso de reprovação do produto, não será permitido o abatimento a que se refere o parágrafo anterior.

15.6. Desclassificada a proposta/amostra, serão convocadas as licitantes subsequentes;

15.7. Caso a licitante deseje recolher as amostras, deverá informar no ato da entrega da mesma:

a) Devendo efetuar a retirada em até 20 (vinte) dias úteis após a Secretaria Municipal de Ação Social notificá-la através do e-mail informado na proposta.

b) Caso a retirada das amostras não ocorra em 20 dias úteis, a Secretaria Municipal de Ação Social não se responsabiliza mais pelas mesmas.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **16.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, prazo de validade, entre outras;
- c) Entregar os produtos na **Secretaria Municipal de Ação Social**, no prazo previsto e no preço ao final ofertado;
- d) Providenciar a substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** dos produtos que não forem recebidos por estar em desacordo com as especificações, contados da notificação pelo Contratante;



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

- e) Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que não estiver de acordo com as especificações solicitadas, nos termos do subitem anterior;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;
- g) Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento dos produtos deverá ser informada imediatamente ao Contratante;
- h) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante;
- i) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto;
- j) Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- k) A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Termo de Referência;
- l) Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos produtos fornecidos e apresentá-la(s) ao Contratante;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- n) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- o) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- p) Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- q) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

devida comprovação;

- r) Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

**16.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos produtos;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- c) Promover o recebimento dos produtos entregues, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Devolver todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;
- f) Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos produtos;
- g) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- h) Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- i) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- j) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata de Registro de Preços.

**19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

19.1. A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Ação Social**, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Termo de Referência e do Edital licitatório.

19.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será(ão) designado(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.3. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto os servidores: **ZENILDA DA SILVA CLAUDINO DE SOUSA**, Assistente Social responsável pelo Benefício eventual, como titular e **MÁRPIA MAGALHÃES** como suplente, designadas pela Secretaria Municipal de Ação Social/Fundo Municipal de Assistência Social para esta finalidade.

19.4. Os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto serão nomeados através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

19.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

20.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada ou aceita no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

20.4. O prazo previsto no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes neste Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5.1. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**21. DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

21.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

21.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

21.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

21.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

21.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão/cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.11.1. Será rescindida/cancelada a Ata de Registro de Preços em execução com a



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

21.11.2. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

**Nota Explicativa:** A regularidade para com a Seguridade Social também pode ser dispensada com o advento da Emenda Constitucional nº 106/2020, que retirou a aplicação do art. 195, §3º, da Constituição para situações urgentes, quando necessário, em contratações para combate à calamidade decorrente da pandemia, conforme explicitado no Parecer n. 00012/2020/CNMLC/CGU/AGU.

21.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, conforme disposto no Anexo XI, item 5 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **22. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS**

22.1. A ordem de fornecimento dos produtos será autorizada em todo caso, pela Divisão de Compras da Prefeitura de Nova Venécia/ES. As emissões de Autorizações de Compras, suas



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pelo referido Setor.

**23. DA FONTE DE RECURSOS**

23.1. A dotação orçamentária será indicada no momento da formalização do pedido de compra, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

Art. 7º § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**24. DA REVISÃO DE PREÇOS**

24.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

24.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

24.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

24.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

24.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

24.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

24.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

24.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

25.1. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

25.1.1. Descumprir as condições estipuladas nas cláusulas da Ata de Registro de Preços, configurando-se inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas;

25.1.2. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (*Inciso III, do Artigo 20, do Decreto nº 7.892, de 2013*);

25.1.3. O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

25.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas (*Inciso I, do Artigo 21, do Decreto nº 7.892, de 2013*).

25.1.5. O fornecedor não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável (*Inciso II, do Artigo 20, do Decreto nº 7.892, de 2013*).

25.1.6. Justificadamente, não for mais de interesse do Município.

25.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da Autoridade Competente.

25.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço em ocorrendo fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e justificado, em conformidade com o art. 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

**26. DA RESCISÃO**

26.1. Caberá a rescisão na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.2. A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993 c/c art. 9º da Lei nº 10520, de 2002;

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da Legislação.



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

26.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do objeto até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização, se houver.

26.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

26.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

26.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Contratante adquirir os produtos das licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

## **27. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

27.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

28.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

28.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

28.1.2. Apresentar documentação falsa;

28.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

28.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

28.1.5. Não mantiver a proposta;



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

28.1.6. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

28.1.7. Cometer fraude fiscal;

28.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

28.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024, de 2019.

28.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

28.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

28.4.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

28.4.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

28.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

28.4.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

28.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

28.4.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

28.4.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 27.1 deste Termo de Referência.

28.4.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

28.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

28.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

28.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

28.7.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da Contratada em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

28.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Nova Venécia/ES, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

28.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

28.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

28.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

28.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

28.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

28.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**29. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

29.1. O valor máximo aceitável para a contratação será conforme item 12.1 acima.

**30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

30.1. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pelo Decreto 10.024/2019 e pelas Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.

Nova Venécia, 10 de setembro de 2020.

**MARCILENE DA ROCHA BUNGENSTAB**  
Diretora do Depto. De Assistência Social em Substituição  
Decreto nº 15.296 de 10/08/2020

**ALICE A. CAPUCHO PARTELI**  
Auxiliar Administrativo  
Setor de Almoxarifado

**APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:**

Aprovado pela autoridade competente, Sra. Márcia Magalhães, Secretária de Ação Social em Substituição, em: 10/09/2020.



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**ANEXO II DO EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ao Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia/ES,

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

CEP:

Fones / Fax:

E-mail:

Site Internet:

Optante SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO

A empresa \_\_\_\_\_ submete a apreciação de Vossa Senhoria, a proposta em conformidade com o Edital em epígrafe.

**Objeto: aquisição de produtos de higiene e limpeza, para confecção de kits de higiene para o uso no enfrentamento da COVID-19 visando atender pessoas em situação de vulnerabilidade, através do atendimento da Assistente Social na Secretaria de Ação Social, deste Município.**

**Obs.: Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes deste Edital prevalecerão, para todo fim de direito, as constantes deste EDITAL, em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.**

| ITEM | QUANT. MÍNIMA | QUANT. MÁXIMA | UNID.  | ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                  | MARCA E FABRICANTE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---------------|---------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|-------------------|
| 01   | 100           | 1200          | FRASCO | ALCOOL LÍQUIDO 70% 1L - Tampa de rosca ou de pressão. Para uso como antisséptico de superfícies fixas, atender as exigências RDC 46/2002. Frasco contendo 1 litro. Com validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega e prazo de validade impresso na embalagem. |                    |                      |                   |
| 02   | 100           | 1200          | UND    | CLORO 2 L - Desinfetante de uso geral; composição: estabilizante ativo: hipoclorito de sódio 3%, teor de cloro ativo 3,0 P/P, uso doméstico, embalagem                                                                                                                    |                    |                      |                   |



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

|                    |     |      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |
|--------------------|-----|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|                    |     |      |        | contendo 2 litros.                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |
| 03                 | 200 | 2400 | UND    | <b>CREME DENTAL 90 G</b> - Creme dental com 1.450 ppm de flúor, contendo monofluorofosfato de sódio mpa, pirofosfato tetrasódico, carboximetil celulose, metil e propil parabenos, composição aromática e água. Embalagem contendo 90g.                                        |  |  |  |
| 04                 | 200 | 2400 | UND    | <b>DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML</b> – Composição: componente ativo, glicerina, coadjuvante, conservante, sequestrante, espessantes, corantes e veículo; componente ativo: linear, alquilbenzeno, sulfato de sódio, tensoativo biodegradável; neutro e testado dermatologicamente. |  |  |  |
| 05                 | 200 | 2400 | PACOTE | <b>PAPEL HIGIÊNICO 60 M</b> - Folha simples de alta qualidade, picotado, alta absorção, 100% fibra celulósica, cor branco, rolo medindo 10cm x 60m. Pacote contendo 04 rolos.                                                                                                  |  |  |  |
| 06                 | 100 | 1200 | PACOTE | <b>SABÃO EM BARRA</b> - Fragrância neutra; glicerinado; acondicionado em pacote plástico; composição: sabão a base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Peso de 200g por unidade. Unidade de fornecimento: pacote com 5 unidades, totalizando 1 kg. |  |  |  |
| 07                 | 100 | 1200 | UND    | <b>SABÃO EM PÓ 1 KG</b> - Apresentação pó, fragrância neutro, cor azul, composição tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergia, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga.                                                         |  |  |  |
| 08                 | 400 | 4800 | UND    | <b>SABONETE 85 G</b> - Composição: palmitato de sódio, oleato de sódio, laurato de sódio, água, perfume, ácido cítrico, dióxido de titânio triclorocarbano, pentetado de pentasódio, ácido etidrônico, distilbifenil disulfonato disódico.                                     |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |     |      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (.....por extenso.....).**



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**PRAZO DE ENTREGA:** O objeto deverá ser entregue no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, após o recebimento da ordem de fornecimento, conforme quantidades estabelecidas na respectiva solicitação ou instrumento equivalente.

**PRAZO DE VALIDADE:** As licitantes deverão fornecer validade dos bens conforme exigido no Termo de Referência (anexo I).

**DECLARAÇÕES:**

**1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.**

**2 - Declaramos expressamente que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos.**

**Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome:  
Cargo:  
Nacionalidade:  
Estado civil:  
Profissão:  
Endereço Completo:  
CEP:  
Fone / Fax:  
E-mail:  
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:  
CPF:

**Dados Bancários da Empresa:**

Banco:  
Agência:  
Conta:

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome:  
Cargo:  
Endereço Completo:



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

CEP:

Fone / Fax:

E-mail:

Em ..... de ..... de 2020.

.....  
**(nome e assinatura do responsável legal)**  
**(carteira de identidade - número e órgão emissor)**

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências contidas no item 6 e subitens (Do preenchimento da proposta) e demais especificações descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº XX/2020**.
- 2) Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Equipe de Pregão no endereço e telefone descritos no rodapé deste Edital.



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**ANEXO III DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2020  
Processo Administrativo nº 538288, de 17/08/2020**

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020**, publicada no Diário Oficial União e do Estado do Espírito Santo de XX/XX/2020, **Processo Administrativo nº XX/2020**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES**

1.1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.414.077/0001-12, sediado na Av. Vitória, nº 570, Centro, CEP: 29830-000, Nova Venécia – ES, neste ato designado simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de Ação Social, o(a) Senhor(a) **XXX**, (Nacionalidade) **XXX**, (Estado Civil) **XXX**, portador(a) do CPF nº **XXX** e da CI nº **XXX**, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida **XXX**, nº **XXX**, Bairro **XXX**, (Cidade) **XXX**, e de outro lado, a Empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, estabelecida na Rua **XXX**, nº **XXX**, Bairro **XXX**, (Cidade) **XXX**, CEP: **XXX**, e-mail: **XXX**, tel. **XXX**, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) **XXX**, portador(a) do CPF nº **XXX** e da CI nº **XXX**, (Nacionalidade) **XXX**, (Estado Civil) **XXX**, (Profissão) **XXX**, domiciliado(a) e residente na Rua **XXX**, nº **XXX**, Bairro **XXX**, (Cidade) **XXX**, CEP: **XXX**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de produtos de higiene e limpeza, para confecção de kits de higiene para o uso no enfrentamento da COVID-19 visando atender pessoas em situação de vulnerabilidade, através do atendimento da Assistente Social na Secretaria de Ação Social**, deste



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Município**, especificados no item ..... do Termo de Referência, anexo ..... do Edital de **PREGÃO N° XX/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Item        | Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i> |                                    |                                     |                                                                  |       |                 |                   |                |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------|-----------------|-------------------|----------------|
|             | Especificação                                                                | Marca<br>(se exigida<br>no edital) | Modelo<br>(se exigido<br>no edital) | Prazo de<br>garantia ou<br>validade (se<br>exigido no<br>edital) | Unid. | Quant.<br>Total | Valor<br>Unitário | Valor<br>Total |
| 01          |                                                                              |                                    |                                     |                                                                  |       |                 |                   |                |
| 02          |                                                                              |                                    |                                     |                                                                  |       |                 |                   |                |
| 03          |                                                                              |                                    |                                     |                                                                  |       |                 |                   |                |
| ...         |                                                                              |                                    |                                     |                                                                  |       |                 |                   |                |
| Valor Total |                                                                              |                                    |                                     |                                                                  |       |                 |                   |                |

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta abaixo:

| Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i> |               |                                    |                                     |       |                 |                   |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------------|-------------------------------------|-------|-----------------|-------------------|
| Item                                                                         | Especificação | Marca<br>(se exigida no<br>edital) | Modelo<br>(se exigido no<br>edital) | Unid. | Quant.<br>Total | Valor<br>Unitário |
|                                                                              |               |                                    |                                     |       |                 |                   |

**CLÁUSULA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Assistência Social/ Fundo de Assistência Social, deste Município.

| Órgão Gerenciador: Secretaria de Assistência Social/ Fundo de Assistência Social |                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |        |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|
| ITEM                                                                             | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID.  | QUANT. |
| 1                                                                                | ALCOOL LÍQUIDO 70% 1L - Tampa de rosca ou de pressão. Para uso como antisséptico de superfícies fixas, atender as exigências RDC 46/2002. Frasco contendo 1 litro. Com validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega e prazo de validade impresso na embalagem. | FRASCO | 1200   |
| 2                                                                                | CLORO 2 L - Desinfetante de uso geral; composição:                                                                                                                                                                                                                        | UND    | 1200   |



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |      |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|
|   | estabilizante ativo: hipoclorito de sódio 3%, teor de cloro ativo 3,0 P/P, uso doméstico, embalagem contendo 2 litros.                                                                                                                                                         |        |      |
| 3 | <b>CREME DENTAL 90 G</b> - Creme dental com 1.450 ppm de flúor, contendo monofluorofosfato de sódio mpa, pirofosfato tetrasódico, carboximetil celulose, metil e propil parabenos, composição aromática e água. Embalagem contendo 90g.                                        | UND    | 2400 |
| 4 | <b>DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML</b> – Composição: componente ativo, glicerina, coadjuvante, conservante, sequestrante, espessantes, corantes e veículo; componente ativo: linear, alquilbenzeno, sulfato de sódio, tensoativo biodegradável; neutro e testado dermatologicamente. | UND    | 2400 |
| 5 | <b>PAPEL HIGIÊNICO 60 M</b> - Folha simples de alta qualidade, picotado, alta absorção, 100% fibra celulósica, cor branco, rolo medindo 10cm x 60m. Pacote contendo 04 rolos.                                                                                                  | PACOTE | 2400 |
| 6 | <b>SABÃO EM BARRA</b> - Fragrância neutra; glicerinado; acondicionado em pacote plástico; composição: sabão a base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Peso de 200g por unidade. Unidade de fornecimento: pacote com 5 unidades, totalizando 1 kg. | PACOTE | 1200 |
| 7 | <b>SABÃO EM PÓ 1 KG</b> - Apresentação pó, fragrância neutro, cor azul, composição tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergia, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga.                                                         | UND    | 1200 |
| 8 | <b>SABONETE 85 G</b> - Composição: palmitato de sódio, oleato de sódio, laurato de sódio, água, perfume, ácido cítrico, dióxido de titânio triclorocarbano, pentetado de pentasódio, ácido etidrônico, distrilbifenil disulfonato disódico.                                    | UND    | 4800 |

**CLÁUSULA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

5.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE DA ATA**

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **6 (seis) meses**, contada da data de sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

6.1.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Venécia – ES não será obrigado a firmar as aquisições que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o fornecimento dos produtos pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.2. Nas contratações celebradas após 30 (trinta) dias da assinatura desta ata de registro de preços, a estimativa de preços será refeita, com o intuito de verificar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública, nos termos do inciso VI do § 1º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Nova Venécia – ES.

7.1.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) nesta Ata.

7.1.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente ao mesmo.

7.1.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

**CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.1.1. A forma de pagamento será através de ordem bancária, a ser creditada na conta corrente, agência, e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, conforme segue:

**BANCO:**  
**AGÊNCIA:**  
**CONTA:**

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão/cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11.1. Será rescindida/cancelada a Ata de Registro de Preços em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, conforme disposto no Anexo XI, item 5 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA NONA: DO FORNECIMENTO**

9.1. O fornecimento dos produtos só estará caracterizado mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da ata.

9.1.1. O fornecedor ficará obrigado a entregar os produtos de todos os pedidos feitos dentro da vigência da ata ainda que a expiração do prazo de entrega ocorra após seu vencimento.

9.1.2. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuado(s) nos horários e endereço(s) determinados no Termo de Referência da contratação.

9.1.3. Os fornecimentos realizados deverão estar acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

9.1.4. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital, deverá(ão) seguir os critérios previstos no Termo de Referência da contratação.

9.1.5. A recusa do Contratado em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Termo de Referência da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:**

10.1.2. Cumprir fielmente o que estipula esta Ata de Registro de Preços, o Termo de



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Referência e o Edital de Licitação;

10.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, prazo de validade, entre outras;

10.1.4. Entregar os produtos na Secretaria Municipal de Ação Social, no prazo previsto e no preço ao final ofertado;

10.1.5. Providenciar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis dos produtos que não forem recebidos por estar em desacordo com as especificações, contados da notificação pelo Contratante;

10.1.6. Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que não estiver de acordo com as especificações solicitadas, nos termos do subitem anterior;

10.1.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;

10.1.8. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento dos produtos deverá ser informada imediatamente ao Contratante;

10.1.9. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante;

10.1.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto;

10.1.11. Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;

10.1.12. A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Termo de Referência;

10.1.13. Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos produtos fornecidos e apresentá-la(s) ao Contratante;

10.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

10.1.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

empregados quando da execução do objeto contratado;

10.1.16. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.17. Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

10.1.18. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.19. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

**10.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:**

10.2.1. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos produtos;

10.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas;

10.2.1. Promover o recebimento dos produtos entregues, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

10.2.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.2.1. Devolver todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;

10.2.1. Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos produtos;

10.2.1. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.2.1. Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

10.2.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

10.2.1. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

12.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.2. A entrega dos produtos será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo(s) Fiscal(is) designado(s) para esta finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as condições decorrentes da execução do objeto, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/93.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) fiscal(is) deverão ser solicitadas ao(s) seu(s) superior(es), em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

12.4. Da mesma forma, a adjudicatária deverá indicar um preposto com competência para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, receber comunicações e transmiti-las à empresa.

12.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações desta Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência, parte integrante do Edital.

12.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Contratante.

12.7. A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Contratante, por intermédio do fiscal nomeado pela **Secretaria de Ação Social**, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições desta Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e do Edital licitatório.

12.8. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será(ão) designado(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.9. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: ZENILDA DA SILVA CLAUDINO DE SOUSA, Assistente Social responsável pelo Benefício eventual, como titular e MÁRPIA MAGALHÃES como suplente, designadas pela Secretaria Municipal de Ação Social/Fundo Municipal de Assistência Social para esta finalidade, observado o disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.10. O(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será(ão) nomeado(s) através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

12.11. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.12. O(s) representante(s) da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

#### **13.1. Da Revisão de Preços**

13.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

13.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.1.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.1.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

13.1.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.1.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13.2. Do Cancelamento do Registro de Preços**

13.2.1. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

13.2.1.1. Descumprir as condições estipuladas nas cláusulas da Ata de Registro de Preços, configurando-se inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas;

13.2.1.2. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (*Inciso III, do Artigo 20, do Decreto nº 7.892, de 2013*);

13.2.1.3. O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

13.2.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas (*Inciso I, do Artigo 21, do Decreto nº 7.892, de 2013*).

13.2.1.5. O fornecedor não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável (*Inciso II, do Artigo 20, do Decreto nº 7.892, de 2013*).

13.2.1.6. Justificadamente, não for mais de interesse do Município.

13.2.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da Autoridade Competente.

13.2.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço em ocorrendo fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e justificado, em conformidade com o art. 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES**



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

14.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

14.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo Único, do Decreto nº 7.892/2013).

14.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

15.1. O fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas.

15.1.1. A emissão das autorizações da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

15.1.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não adquirir o objeto do Pregão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES**

16.1. A presente Ata poderá ser alterada, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

18.1. Integram esta Ata, o edital de **Pregão Eletrônico nº XX/2020**, o **Termo de Referência**



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

e a proposta da empresa relacionada neste instrumento.

18.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

18.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

18.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

***Obs.: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.***

18.5. Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Venécia/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013 e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

Nova Venécia-ES, ..... de ..... de 2020.

Ordenador de Despesas

Nome e assinatura

Nome da Empresa

CNPJ

Nome e assinatura do Representante da Empresa

RG nº

CPF nº

Nome da Empresa CNPJ